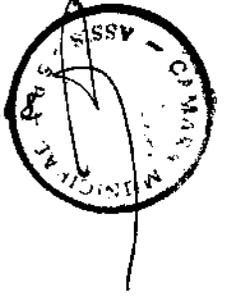




GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.334, DE 21 DE JUNHO DE 1985.



Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e com a Sub secção da Secção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, visando à prestação de serviços de assistência judiciária gratuita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e com a Sub secção da Secção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, visando à prestação de serviços de assistência judiciária gratuita, no âmbito criminal.

Parágrafo Único - O convênio de que trata o artigo 1º fará parte integrante desta Lei.

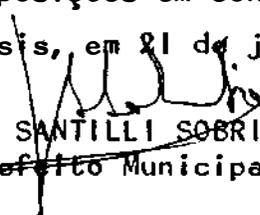
Artigo 2º - Para os fins previsto no artigo 1º, fica autorizada a abertura de um crédito de Cr\$5.400.000 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da abertura do crédito - previsto neste artigo, serão cobertas com os recursos - de igual valor a serem repassados pela Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de junho de 1985.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

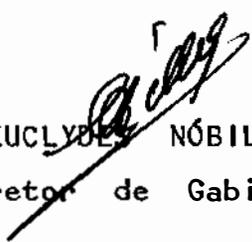




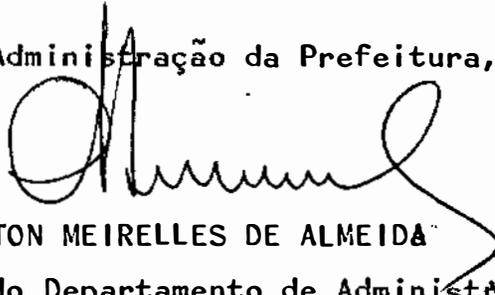
Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITOLei nº2.334/85.....Fls.02.....


EUCLYDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

Publicada do Departamento de Administração da Prefeitura, em 21 de -
junho de 1985.


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração